



MUNICÍPIO DE AVEIRO
Assembleia Municipal

ACTA N.º 92

Sessão Ordinária de Abril

3.ª Reunião de 02-05-2005

Aos dois dias do mês de Maio de dois mil e cinco, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, no seu edifício sede, sita na Avenida Lourenço Peixinho, presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, secretariado pelo Primeiro Secretário Custódio das Neves Lopes Ramos e pelo Segundo Secretário Pedro Machado Pires da Rosa, e com a presença dos seguintes Vogais Raúl Ventura Martins, Maria Teresa Fidélis da Silva, José da Cruz Costa, Orlando Eduardo Silva Terra Sêca, Virgínia Celeste das Neves Rodrigues da Silva Veiga, Mário Manuel Borges Pereira Pinto, Herculano Melo Parente, Maria Ivone Moreira Silvério Abreu Lopes, António Fernando Ribeiro Martins, Maria Isabel Almeida Velada, João Alberto Simões Barbosa, Álvaro Patrício do Bem, Jaime Manuel Pereira Reis Vinagre, António Ildebrando Nunes Costeira, Manuel Vieira dos Santos, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete, Ermelinda Clara Fernandes Oliveira Ribeiro Costa, Pedro Ricardo Oliveira Cardoso, Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Liz Miguel Marques da Silva, João Carlos Martins Valente, Carlos Gustavo Oliveira Braga Barros, Rui Manuel Pereira da Costa, Firmino Marques Ferreira, Luís Paulo Pinheiro Tavares, Fernando Vieira Ferreira, Vítor Manuel Santos Marques, António dos Santos Costa, Jorge Manuel do Nascimento, António Manuel de Carvalho Serra Granjeira, Rafael Alexandre Lopes Nevado, Carlos Mário de Magalhães Anileiro, António Manuel dos Santos Salavessa, Diamantino Laranjeira Simões Jorge e Manuel Arede de Jesus.

Pelas 21:00 horas o Presidente da Mesa declarou aberta a reunião.

No momento da chamada verificou-se a ausência do Vogal:
Élio Manuel Delgado da Maia.

Por parte da Câmara Municipal estavam presentes, o Presidente Alberto Afonso Souto de Miranda, o Vice-presidente Eduardo Elísio Silva Peralta Feio e os Vereadores Lusitana Maria Geraldês da Fonseca (chegou às 21:50 horas), Pedro Manuel Ribeiro da Silva, Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Ângelo Pereira Pires, Joaquim Manuel Silva Marques e Luís Miguel Capão Filipe.

O Presidente da Mesa deu conhecimento ao Plenário, nos termos do artigo 78.º da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, da substituição nesta reunião, dos Vogais Paulo Jorge Teixeira de Jesus e Ana Carla Guerra Miranda Macedo, pelos sucedâneos na lista Maria Ivone Abreu Silvério Abreu Lopes e Herculano Melo Parente. O segundo sucedâneo João Pires da Rosa apresentou escusa.

Ainda, nos termos da legislação em vigor, informou que os Presidentes de Junta de Freguesia, Armando Manuel Dinis Vieira e Victor Manuel da Silva Martins, se fizeram substituir, nesta reunião, respectivamente, por Firmino Marques Ferreira e Luís Paulo Pinheiro Tavares. Foi efectuado o reconhecimento de poderes.

PONTO 1. – COMUNICAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (CONTINUAÇÃO).

(O texto da Comunicação Escrita do Presidente da Câmara Municipal foi distribuído a todos os membros da Assembleia e faz parte integrante do original desta acta, em anexo.)

Usaram da palavra os Vogais:

Membros da Assembleia

Vogal João Barbosa (PS)

Vogal Dores Topete (PPD/PSD)

Presidente da Mesa

Da Câmara Municipal

Presidente da Câmara

Membros da Assembleia

Presidente da Mesa

Vogal Maria Antónia Pinho e Melo (PPD/PSD)

Presidente da Mesa

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

PONTO 2. – PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO (PDA-EM) – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS; ALIENAÇÃO DE 49% DO CAPITAL SOCIAL.

(A deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11/04/2005, sobre o assunto em epígrafe, foi distribuída a todos os membros desta Assembleia e faz parte do original desta acta, em anexo).

No uso da palavra o Presidente da Câmara fez uma breve apresentação deste assunto, seguindo-se a apreciação pelo plenário.

Intervieram neste ponto:

Membros da Assembleia

Vogal Jorge Nascimento

Vogal António Salavessa (PCP) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Senhor Presidente, Senhores Deputados. Na votação de 7 Julho de 2000, em que foi decidida a criação desta empresa (bem como a criação da empresa do estádio), o PCP por meu intermédio absteve-se na criação desta empresa, por na altura não acreditar nem na necessidade, nem na urgência, nem na utilidade da sua criação. E lembro que esta empresa foi apresentada como um projecto que serviria de âncora ao próprio projecto do estádio — e cujos resultados contribuiriam para amenizar o custo financeiro que o estádio representaria!?”

De qualquer forma, passados cinco anos ou quase cinco anos sobre essa votação, no essencial, os motivos que levaram à abstenção ainda se mantêm — até de alguma forma o atraso no arrancar da empresa, o atraso na projecção de resultados. Eu lembro que no projecto financeiro que foi apresentado nessa altura previa-se que neste ano de 2005, fossem geradas receitas superiores a dois milhões de contos. E que no ano passado já deveriam ter sido gerados proveitos da ordem de 1,7 milhões de contos. Ora é evidente que nem de perto

nem de longe se estão a atingir números. Nem a este nível, nem qualquer coisa que se possa comparar.

Há atraso do próprio plano de pormenor, daí que tal como na altura, visto que justiça seja feita, quando foi criada a empresa já era anunciado o objectivo da abertura de 49% do capital à iniciativa privada. Portanto isso já estava em cima da mesa na altura, não há novidade a esse respeito — isso foi também determinante na posição que nós tivemos. Mas eu continuo a pensar se será obrigatório a abertura ao capital privado ou se não seria superável a necessidade da injeção de capital e de investimento neste projecto através dos projectos concretos que a PDA devia gerir e serem os investidores privados a concretizar o campo de golfe, a pista de hipismo, o hotel, etc., etc.. Penso que era um caminho possível de seguir em alternativa à abertura e à entrada de capital na própria empresa. Porque nós não podemos esquecer que a Câmara tem objectivos de interesse público. Aliás, a Câmara só pode constituir empresas municipais visando fins de reconhecido “interesse público”. Eu duvido que os investidores privados, por muito legítimos que sejam, que a sua preocupação seja a da defesa de projectos de reconhecido “interesse público”. Até que ponto é que a Visabeira, que ganhou o concurso, não cairá na mesma tentação que era claramente assumida no projecto de outros concorrentes — a componente imobiliária, em detrimento dos outros aspectos do caderno de encargos, com componentes mais sociais, mais de interesse público?

E se a decisão que é tomada, em grande parte relativamente a um dos concorrentes face aos outros é justificada, designadamente, por essa hiper-valorização da componente imobiliária nalguns, até que ponto é que quem ganhou não tem o mesmo tipo de preocupações, só que eventualmente dissimuladas ou não expostas com tanta clareza como os outros as constam? Quanto ao concurso e à empresa que ganhou eu não quero tecer grandes comentários. Até porque os meus sentimentos em relação a esta matéria são contraditórios. Por um lado, não posso deixar de reconhecer publicamente e não tenho problema nenhum em fazê-lo, que aquele grupo que tudo indica mais terreno comprou na zona, não é o grupo que ganhou o concurso!? Nem sequer o outro grupo que também tem uma bolsa de terrenos e ao que parece até existia um pacto entre os dois grupos de cedência dos respectivos terrenos caso um deles ganhasse em relação ao outro, portanto um pacto de não agressão — é um terceiro grupo que ganha; isso é ponto positivo.

Mas lendo fio-a-pavio o relatório do concurso, gostava que me dissesse Senhor Presidente, quem é que o assina? Quem é que assume a responsabilidade? Quem é. Se é um júri, se é um técnico, quem é que assume a responsabilidade daquilo que é escrito? É o Senhor Presidente da Câmara!? Em princípio a responsabilidade é do Presidente da Câmara, não tem outra assinatura, a responsabilidade é sua. Mas a forma como a argumentação é construída é claramente sempre num sentido daquela que ganhou. E a própria classificação é extremamente interessante, quase que podia chamar ao grupo Visabeira o grupo dos “quatro”, porque é chapa quatro nas classificações (os outros variam imenso), esse grupo é sempre chapa quatro. Só tem quatro classificações diferentes nos outros há sete classificações diferentes, oito classificações diferentes para os diversos itens.

Mas é como digo, sobre isso não quero ir muito longe, porque se quem perdeu não reclama não será o CDU ou o PCP que vai reclamar em nome de quem perdeu, portanto se aceitam os resultados tudo bem. De facto o que a Assembleia Municipal tem que deliberar não é sobre isso, mas sim sobre a alteração dos Estatutos.

Em relação à alteração dos Estatutos eu colocava uma primeira questão à Mesa da Assembleia. Isto é: se a Mesa da Assembleia Municipal cumpriu neste ponto aquilo que determina a alínea d) do número 1, do artigo 46 A da Lei das Autarquias Locais que é: «admitir as propostas da câmara municipal obrigatoriamente sujeitas à competência deliberativa da assembleia municipal, verificando a sua conformidade com a lei». Isto é, se por acaso a Mesa verificou a conformidade desta proposta de Estatutos com a Lei ou se, se

limitou a saber ou ver que por Lei compete à Assembleia a aprovação dos Estatutos. Gostava que a Mesa me esclarecesse sobre este particular. Se viu o conteúdo e acha que ele está conforme com a Lei ou se não foi a esse pormenor e apenas viu que é competência da Assembleia à aprovação dos Estatutos.

O Senhor Presidente na sua intervenção apresentou aqui como uma qualidade ou como um aspecto positivo o facto de ter de haver votações por unanimidade. O Senhor Presidente também poderia dizer como facto positivo, já agora, o facto de existirem outras votações para as quais é exigida uma maioria de dois terços. E na perspectiva do interesse municipal eu acho muito estranho que o Senhor Presidente possa considerar positivo isso! Isto é: se a Câmara é sócia maioritária, o município é o sócio maioritário e, portanto, detêm a maioria do capital — porque raio acaba de considerar positivo que sejam necessárias votações por unanimidade!?

Se isto do ponto de vista político era criticável, eu parece-me que é uma impossibilidade legal. A Lei que permite a criação das empresas municipais diz no Capítulo III — e leio o título do capítulo para que não haja confusões “Empresas de Capitais Públicos e Empresas de Capitais Maioritariamente Públicos” (que é o caso), no artigo 20.º no que diz respeito às competências da assembleia-geral, diz no número dois: «As deliberações serão tomadas por número de votos que representam a maioria do capital social».

Isto é: as deliberações da Assembleia-geral são tomadas desde que 51% (metade mais um dos votos) estejam de acordo. Então é possível que os Estatutos tomem uma redacção que é contrária à Lei? Então os Estatutos podem dizer que (como eu posso ler) «... nas matérias das alíneas c) a m) do número dois deste artigo» (tudo o que é essencial das competências da assembleia-geral) e que os Estatutos digam: «Depende dos votos favoráveis correspondentes a, pelo menos, dois terços do capital da empresa as deliberações que tenham por objecto as matérias c) a m) do número dois deste artigo»!

Os Estatutos estão a impor uma maioria que a Lei estipula diferente!? Isto é uma impossibilidade! Se houver membros da Assembleia que entendam o contrário que o demonstrem, mas nós não podemos aprovar isto que aqui está.

Eu abro uma iniciativa no sentido de alterar imediatamente, não me importo de a tomar e a Mesa me dará consentimento nesse sentido ou isto tem que ir simplesmente para trás.

O Senhor Presidente verá, mas eu estou convicto daquilo que estou a dizer. Não se trata de que a Empresa aceite ou não aceite, trata-se de defender o interesse público e da formulação dos Estatutos estarem rigorosamente de acordo com aquilo que a Lei determina — e não pode ir de maneira diferente.

Já quanto à associação, à criação do mandato diferente daquilo que a Lei determina, a Lei também diz que o mandato é coincidente. “Coincidente” é expressão. «...será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos...». Portanto, embora neste caso, embora reconheça que também isto não está de acordo com a Lei, mas neste caso é por demais. Eu acho que a Lei quando impõe um limite é no sentido de limite máximo, mas é uma questão de entendimento e se há algo que põe um prazo mais curto, mas que respeita também a Lei — embora não seja totalmente a mesma coisa, eu sou capaz de admitir. Agora, no outro aspecto não. Acho que a defesa do interesse público não permite que haja uma leitura diferente daquela que é feita.

Como primeira intervenção disse. Não sei se esgotei os dez minutos, mas reservo-me mais alguma coisa para depois das respostas.”

Vogal Raúl Martins (PS) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Sr. Presidente, de facto, enquanto a Empresa for uma empresa municipal ou de maioria de capital municipal, a cláusula é prejudicial à Câmara. Quando a Câmara não tiver a maioria do capital, deixa de ser uma empresa municipal ou uma empresa de capital maioritariamente municipal. Nessa fase teria de este “Acordo Parassocial”... é sempre benéfico à parte menor. Agora acontece que não pode ser, no meu entender, talvez correctamente analisado nesta fase em que ainda estamos a falar de uma empresa maioritariamente municipal, isto é: penso que se calhar este “Acordo Parassocial” neste momento, se calhar, está um bocadinho a mais! Se calhar tem que se corrigir aqui alguma coisa. Agora, de facto, a intenção que eu vejo neste processo todo é acautelar a posição da Câmara numa situação em que eventualmente passe a minoritária — quando já não exista uma empresa municipal, nem de maioritariamente de capitais sociais.”

Presidente da Mesa:

“O problema põe-se porque este preceito vem inserido exactamente na previsão das empresas onde haja maioria dos capitais públicos. E, portanto, ao fazer uma exigência maior do que a Lei, a maioria dos capitais públicos está subalternizada à minoria — é facto isso. Aparentemente é uma maior exigência e eu só tenho tendência para ser a favor de uma maior exigência, mas não é, é um dar galões à minoria. Embora isso pode nunca funcionar porque pode nunca surgir o problema, tendencialmente não surgirá, mas eu estou ater-me ao raciocínio abstracto e realmente reconheço que a Câmara está a abrir mão da sua maioria. De algum modo está a abrir mão, está a não querer beneficiar. Se estivesse a melhorar a sua condição estava a ser mais exigente, mas não está. Aparentemente está a ser mais exigente, só que na prática não está, está a ser menos exigente — na perspectiva pública.”

Vogal Raúl Martins (PS):

“O problema que aqui se põe é tão só este: será que a maioria qualificada que a Lei quando instituiu as empresas municipais e de capitais maioritariamente municipais, desobrigou certos actos comuns nas outras sociedades comerciais da maioria qualificada de dois terços e agora aqui introduziu-se essa maioria que é comum algumas outras empresas comerciais, mas que de facto colide com o princípio dessas empresas, como empresas públicas ou maioritariamente públicas, neste caso são municipais ou maioritariamente municipais — e colide de facto Senhor Presidente. Percebe-se perfeitamente a intenção, a boa intenção deste processo, que é de proteger os interesses da Câmara Municipal de Aveiro no caso de a empresa deixar de ser uma empresa municipal de capitais maioritariamente municipais.”

Presidente da Mesa:

“Só que não pode deixar de ser sem passar por aqui e nessa altura teria que se ver. E portanto, eu agradeço ao Deputado António Salavessa a sua intervenção e também a chegada do Raúl Martins que interveio fora do esquema, mas com utilidade e, portanto, isso é uma circunstância absolutamente atenuante.

Bem, há uma pergunta que se põe aqui para podermos prosseguir com utilidade a discussão, que é esta e que eu muito claramente pergunto ao Dr. Alberto Souto: foi isto exigência do parceiro ou não? É que se foi, não altera a minha maneira de pensar, só que altera a minha ponderação das circunstâncias. Se não foi, isso facilita toda a situação.”

Da Câmara Municipal

Presidente da Câmara:

“Senhor Presidente muito obrigado pela oportunidade que me dá de tentar explicar isto. Nós não podemos olhar para estas regras de uma forma formal, temos que procurar ver o que está subjacente.

Em primeiro lugar, quando a Lei fala e o Senhor Presidente já explicou, na votação ter que corresponder à maioria do capital, é evidente que uma maioria simples é a maioria do capital, uma maioria de dois terços é a maioria do capital, e unanimidade é a maioria do capital. Portanto não há nenhuma impossibilidade legal, pelo contrário está tudo de acordo com o que diz a Lei. O Senhor Presidente já o explicou bem, uma maioria de capital é pelo menos cinquenta mais um e todas as hipóteses que aqui estão previstas são sempre maioria de capital. Essa é a questão formal.

Mas nós não podemos esquecer que o que estamos a fazer aqui hoje ou o que temos aqui hoje, é uma oportunidade de um grupo privado investir num projecto nesta fase, um milhão e quinhentos mil euros. Como imaginam, ninguém investe nesta fase um milhão e quinhentos mil euros e depois se propõe investir vários milhões de contos para não ter uma palavra a dizer (se fosse aplicada a regra da maioria simples) em questões tão importantes e tão condicionantes para quem investe, como deliberar sobre a constituição, aquisição e alienações de participações no capital de sociedades cujo objecto social não se compreenda no âmbito da PDA; deliberar sobre a celebração de consórcios, agrupamentos complementares da empresa e por aí fora; deliberar sobre a aquisição, compra, outro meio de negócios, bens ou empreendimentos cuja actividade não se compreenda na PDA; deliberar sobre a celebração de empréstimos a médio e a longo prazo; deliberar sobre a emissão de obrigações, valores imobiliários; deliberar sobre a fusão, cisão, transformação... estamos a falar de decisões que estão aqui elencadas e que são de facto aquelas alíneas c) a m), que nenhum investidor nem que investisse muito menos abdicaria de ter uma palavra a dizer!

Isto evidentemente corresponde ao interesse de quem investe e também corresponde ao interesse de quem aceita abrir o capital. Nós não estamos a colocar um euro neste momento. E temos que perceber que quem investe, nesta fase, um milhão e quinhentos mil euros e vai investir os milhões todos que nós queremos que invista para que o projecto se desenvolva, tenha pelo menos o direito de ter uma palavra decisiva em decisões tão transcendentais para o futuro do projecto como são estas que aqui estão elencadas. O resto, é nós não termos em consideração aquilo que é a realidade dos investimentos. Isto não se faz só com regras formais temos de prever como é que elas, temos que tentar perceber a que é que elas se vão aplicar. E nós estamos a falar de investimentos em concreto. É por isso que pareceu muito razoável ao representante da Câmara, que negociou esta alteração com o representante da Visabeira, que foi um ilustre jurisconsulto que nestas matérias, que são matérias que de facto são transcendentais e importantes para a vida da sociedade, quem investe com o capital, sendo nós apenas o parceiro digamos estratégico que desenvolve o projecto, quem de facto arrisca possa ter uma palavra decisiva sobre decisões que designadamente se reportam a investimentos noutra tipo de projectos que não aquele para o qual o investimento privado é feito.

E, portanto, era esta chamada de atenção que eu queria fazer. A Câmara não fica aqui nada prejudicada. Nós ficamos é muito prejudicados é se este projecto não pudesse avançar para a frente por falta de investidores privados; aí sim.

Sr. Salavessa, isto foi uma revisão muito ponderada, muito amadurecida, em que todas estas vantagens e inconvenientes, pesos e contrapesos estão feitos de tal forma que o comprometimento da Visabeira fique garantido; a garantia de que ela vai investir estes cinco anos fique blindada; que nós tenhamos preferência em caso de alienação; que eles sejam

penalizados caso não cumpram. Agora, quem vai investir dinheiro tem que ter uma palavra a dizer se a Câmara quiser aproveitar-se desse investimento para investir noutras aquisições, noutros projectos. É isso basicamente que está aqui.

As decisões que fogem à gestão corrente e à gestão que se quadra com os limites do projecto, terão que ser aprovadas também pela Visabeira e por quem investiu o seu dinheiro. Eu penso que isto é mais do que razoável. Muito obrigado Senhor Presidente.”

Membros da Assembleia

Vogal António Granjeira (CDS/PP) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Esta última questão foi pertinente e obviamente que aguardamos outras explicações. Eu gostava de perguntar ao Sr. Presidente duas questões muito concretas: Se existe uma garantia absoluta de que a Câmara não perderá a maioria nesta sociedade (e isso parece-me que não é claro) e se por outro lado (e já foi aqui abordada esta questão,) segundo ouvimos dizer, existe uma parte importante dos terrenos da PDA que são património de um concorrente que perdeu. O Sr. Presidente acha que não vai haver problemas? O Sr. Presidente acha que não poderá ser um floppy, que não vai haver problemas de implementação deste projecto? É que isto é um bocado difícil perceber até porque os valores dos terrenos em causa são bastante elevados em termos de área. Para já eram estas perguntas que eu gostaria de deixar. Obrigado.”

Vogal Diamantino Jorge (IND)

B

Vogal Virgínia Silva Veiga (PS)

Presidente da Mesa

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Muito obrigado Senhor Presidente. É na qualidade de não jurista, mas de mero cidadão que leu estes documentos que gostaria de dar também a minha opinião.

E a primeira referência que gostaria de fazer é ao próprio relatório de análise das propostas, que acho que está escrito de uma maneira que para leigos como eu, puderem entender.

E aquilo que entendi deste relatório é que a empresa Visabeira parece que é uma empresa séria. Uma empresa com um activo líquido elevado. Ou seja, tem capital próprio que realmente lhe pertence e tem boa autonomia financeira. Quer dizer que não compra com o dinheiro que é dos outros, mas tem dinheiro próprio. Não recorre muito ao crédito, tem uma cobertura de activos pelos capitais permanentes — em detrimento de outros concorrentes, em que são frágeis, porque recorrem muito ao endividamento.

Eu estava a ler este relatório, esta apologia, e vi que realmente era uma boa escolha para esta Câmara porque eu acho que contrabalança muito bem com aquilo que realmente a Câmara não é. E por isso, um endividamento exagerado, uns investimentos que ninguém percebe bem se vão realmente resultar se não vão resultar, uma seriedade em que realmente muitos daqueles que são os fornecedores duvidam, mas têm a certeza que no futuro as coisas lá se vão solucionar. De maneira que, a Visabeira é realmente escolhida, não por se ter valorizado o volume de negócios ao contrário daquilo que o Senhor Presidente da Câmara já aqui valorizou muito em termos de Orçamentos da Assembleia “que era bom que a Câmara de Aveiro tenha um Orçamento muito grande e estávamos a bater todos os recordes”. Felizmente o volume de negócios da Visabeira é um volume de negócios relativamente baixo, de maneira que todos estes predicados que contabilizaram a favor da empresa que realmente acabou por ser escolhida é realmente pela sua seriedade. E que isso seja um bom exemplo e um bom parceiro para esta Câmara Municipal de Aveiro. E por isso, eu também subscrevo e

por isso eu aceito este relatório tal como está. Mas também gostava e reforço a pergunta que já foi feita, que é: quem é que o redigiu? Quem é que analisou as propostas? Penso que também seria importante para esta Assembleia saber quem eram os nomes. Porque nós estamos habituados realmente a um documento que se possa ler bem e que esteja relativamente sucinto, tenha os gráficos adequados de uma maneira que são relativamente também simples de se poder seguir.

Outro assunto que gostaria de realçar tem a ver com a importância da componente imobiliária. Não há dúvida que é importante a componente imobiliária. É importante, mas segundo parece esta empresa, a Visabeira é daquelas que consegue enquadrar essa importância de o imobiliário em outros investimentos que também parecem ser estruturantes e que parece que com isso se consegue criar mais-valias, se consegue perpetuar esse investimento e perpetuar mais o tipo de receitas. E por isso, também me parece da leitura que fiz, que há aqui uma conciliação daquilo que é o interesse privado lógico do lucro com o interesse público que também não tem que dar prejuízo e poderá eventualmente dar lucro. Isso é espelhado num dos gráficos que mostra que a longo prazo realmente poderá haver esse retorno financeiro. Que não teria que ser, mas ainda bem que poderá ser, porque se for realmente este parque desportivo deve ser uma mais-valia para o nosso município. E se por essa mais-valia, que poderá ser em termos sociais, não der lucro paciência, mas se puder dar lucro então tanto melhor e por isso também por aí me parece que esta parceria poderá ser uma parceria interessante.

Agora uma referência a esta alínea dos Estatutos ou a este ponto do artigo 9.º que temos estado a falar. Conhecendo nós a Câmara como conhecemos, eu acho que, até acho se calhar legítimo, que um investidor que esteja a pôr dinheiro e que tenha como parceiro a Câmara Municipal de Aveiro, tenha todas estas salvaguardas para que o seu investimento possa ter o fim adequado. E por isso, acho muito bem. E se calhar isso para mim até me traz mais conforto apesar de eu perceber as dúvidas que se têm estado aqui a levantar. Mas para mim até acho que se calhar fico muito contente de pelo menos haver um investidor privado que vai cuidar também daquilo que é nosso. De maneira que tenho este sentimento misto em relação a este artigo que foi aqui levantado.

Por um lado, acho que realmente poderíamos, deveríamos, obedecer mais à Lei, mas por outro lado se calhar também estou de acordo com o Senhor Presidente da Câmara, “deixem também os privados naquilo que também é deles e daquilo que é de todos nós, deixar ter a sua pontinha de gestão, para ver se estes destinos do município podem realmente melhorar, também financeiramente. Eram estes os comentários para já. Muito obrigado.”

Vogal José Costa (PS) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Senhor Presidente, o grupo Visabeira é efectivamente um grupo que é conhecido pela sua capacidade financeira e ‘know how’ nesta área de negócios. Portanto, penso que esta entidade por si oferece-nos algumas garantias e alguma segurança em termos do desenvolvimento do negócio.

Relativamente ao que já foi referido, quanto às questões interpretativas, penso que já se disse o essencial portanto não vou bater nessa tecla. Porém, há algumas questões que eu acho que é importante a Câmara ter muita atenção também no desenvolvimento digamos, da arquitectura deste projecto. Começando pela questão organizativa. Ela não me parece que seja muito inócua e exige uma atenção redobrada porque o facto de pensar numa “holding” e depois diversas empresas instrumentais e ainda uma entidade autónoma, embora controlada pela “holding” mas que fica a promover a componente imobiliária, pode adular às vezes a expectativa que nós temos aqui, em termos de parqueamento de lucros.

Na medida em que não é indiferente embora exista a SGPS, não é indiferente esta série de empresas instrumentais que são constituídas em baixo.

Depois, por outro lado, como se diz aqui no parecer, a estratégia seguida em termos da aquisição pelas diferentes empresas levaria a um esforço financeiro suplementar, além de ser geradora de uma diminuição da rentabilidade global do projecto. Ora isto também não é indiferente e também tem a ver com o parqueamento dos lucros e também com o desenvolvimento do negócio ao longo do tempo.

Mais à frente e ainda relativamente ao grupo, faz-se referência e muito bem, que os custos considerados na aquisição dos terrenos no cenário central são demasiado baixos, o que ainda trará mais para baixo a rentabilidade global do projecto obrigando ao seu redimensionamento ou reescalonamento. O que significa que a longo prazo haverá também em termos da rentabilidade global alguma volatilidade. Portanto isto significa que mesmo depois de avançar é preciso muito cuidado, muita prudência, nestas questões do modelo organizativo e da estratégia que pode variar depois de unidade para unidade — e qual o papel da Câmara depois em cada uma; se depois isto não será uma forma de diluir digamos o “poder” que a Câmara possa ter com a sua maioria na SGPS.

Em termos dos Estatutos, há aqui duas questões que me parecem incorrectas. Uma diz respeito à apreciação que se faz da administração — essa está correcta. Mas também da fiscalização da empresa. Portanto a fiscalização da empresa que está entregue a uma empresa de renome internacional na área da auditoria e revisão de contas, penso que a Assembleia-geral não pode apreciar digamos a fiscalização. Não pode emitir juízos de valor sobre a fiscalização.

A outra questão prende-se com a duração do mandato de dois anos. A mim parece-me que pode haver um mandato de dois anos, mas duvido que haja gestores que queiram vir trabalhar com mandatos previstos de dois anos numa organização destas. A não ser que paguem muitíssimo bem. Porque em dois anos é impossível lançar projectos bons não é? Acho que o coincidirem com o executivo acho que está correcto e a Lei já o permite. De qualquer forma, para o mandato da duração de dois anos parece-me uma duração demasiado curta.”

Vogal Santos Costa (CDS/PP)

Vogal Maria Antónia Pinho e Melo (PPD/PSD)

Da Câmara Municipal

Presidente da Câmara:

“Muito obrigado Senhor Presidente, eu espero que os meus esclarecimentos até evitem segunda volta — tenho pelo menos esse optimismo. Eu gostava de dizer ao Dr. Jorge Nascimento que não são as minhas respostas que chutam para o lado. A intervenção do Dr. Jorge Nascimento é que sempre tem efeitos especiais que não correspondem realmente à simplicidade das coisas. A composição dos activos do PDA não é nenhum segredo. Não vale a pena estarmos a fazer um fantasma sobre isso — é um milhão de euros. É um milhão de euros. Os activos da PDA representam um milhão de euros e a avaliação que foi feita pelos concorrentes dos seus activos conduziu a esta valorização da alienação do capital social. E portanto, jogou o mercado que é o melhor índice que nós temos é o mercado apresentar as suas propostas em função da forma como avalia este negócio e como avalia os activos da PDA — os presentes e os futuros em função do projecto que aprovarmos.

O que é que aconteceu às propostas da Câmara sobre os terrenos? Dr. Jorge Nascimento já tive ocasião de lhe dizer na última reunião, nós não andamos a alimentar jogos especulativos, oferecemos as nossas propostas de acordo com os preços que os peritos nos indicaram que eram os preços praticáveis para a área, foi isso que fizemos e ponto final. Eu

não sei se houve gente que apareceu para comprar terrenos depois, provavelmente não comprou aqueles que nós já tínhamos comprado, isso lhe garanto que não comprou porque nós não vendemos e, portanto, estaremos a falar de coisas diferentes. A Câmara não alinha em jogadas especulativas e não iria subir os preços só porque um privado andasse também a oferecer um preço ligeiramente superior. Isso é que seria desagradável. Também não podemos evidentemente, não me parece que seja razoável exigir já que se indique qual é a empresa em relação à qual Visabeira poderá transferir a sua participação no PDA. Não sabemos se isso vai acontecer. É uma hipótese que fica em aberto para caso haja nisso conveniência, mas não é exigível sabê-lo já porque é uma hipótese que nem sequer está garantida que venha a acontecer. Quem é o júri? O júri, eu pensei até que já o tinha divulgado da primeira vez que falámos nisto. Mas o júri foi composto pelo Dr. Miguel Lemos que todos conhecem e que desenvolveu este estudo na sua fase inicial e que tem presidido em termos executivos à empresa e tive o cuidado aqui (porque este é um projecto extremamente sensível e estratégico para Aveiro) de convidar para o júri uma personalidade ligada ao PSD e outra ligada ao PS — e não convidei para o PCP porque só podia haver três. E, portanto, achei que com esta composição ficávamos enfim com alguma garantia sobre a isenção e sobre a polaridade política do júri. Não gostaria que este fosse um júri partidarizado ou que fosse posto em causa a sua objectividade na análise das propostas. E portanto foi convidado o Dr. José Gonçalves, economista, e conotado com o Partido Socialista e o Dr. Amândio Canha, com larga experiência empresarial e conotado com o Partido Social Democrata.

Portanto, foi um júri de pessoas competentes, experientes, que produziram o relatório que acabou aqui de ser elogiado e como o Senhor Salavessa disse e bem, ninguém reclamou, sinal de que o relatório está bem fundamentado num projecto exigente como este.

Sobre a questão de saber se a Câmara já realizou a sua parte no capital social? Já. Os trinta mil contos foram realizados atempadamente e portanto os cinquenta mil estão subscritos. Outra questão que foi colocada foi pelo António Granjeira. A questão de se saber se há o risco da Câmara perder a maioria. O artigo 25º atalha esse risco. Prevê que as acções de tipo A que são as acções estipuladas pela Câmara, terão sempre que corresponder a 51% do capital e caso em alguma circunstância faça com que as acções do tipo A sejam inferiores às do tipo B, os titulares das acções do tipo A, isto é a Câmara Municipal, poderá exigir um aumento do capital para que se reponha a maioria das acções do tipo A. Portanto isso está também previsto no artigo 25º dos Estatutos.

Outras questões. Certamente Dr. José Costa que vamos ter muita prudência na gestão deste projecto. É um projecto para vários anos e é claro que pode ter algumas decisões estratégicas que nos venham a surpreender. É um projecto para nós acompanharmos com toda a cautela, designadamente na constituição das diferentes unidades de negócio, na intervenção que a Câmara e os capitais públicos devem ter neste projecto. Recordam-se que quando aprovámos a PDA o conceito que desde o início foi apresentado é que não deve ser a Câmara a explorar um campo de golfe. Não é a Câmara que tem vocação para explorar um centro hípico. Não é a Câmara que tem vocação para explorar um hotel. Portanto a nossa presença aqui deve ser a de desenvolver o projecto em termos estratégicos, promovê-lo, comercializá-lo e deixar que cada operador e cada profissional e cada empresa faça e intervenha naquilo em que é especializada e que são as suas áreas de negócio.

Portanto dentro desta preocupação que nós temos que manter a coerência do projecto e fazer com que ele seja realmente concretizado, eu penso que a posição pública do município pode cada vez mais atenuar-se e dar azo e abrir espaço para que os privados invistam.

A referência à fiscalização da empresa que o Dr. José Costa fez e bem, eu penso que isso deve ser interpretado no sentido não evidentemente de colidir com a competência de fiscalização da sociedade que compete ao revisor oficial de contas e ao fiscal único, como está previsto, mas uma fiscalização no sentido mais lato, que a Assembleia-geral sempre tem

enquanto órgão soberano da sociedade, que é a de ler o relatório da fiscalização e do fiscal único e verificar se em função desse relatório deve ou não deve censurar ou apreciar e valorizar a actividade do conselho de administração. Eu lembro-me que há casos em que nós accionistas, qualquer um de nós na nossa vida os que temos oportunidade de participar nas Assembleias-gerais, o relatório do revisor oficial de contas, do ROC é um elemento que nos pode servir como accionistas, para chamarmos a atenção do Conselho de Administração, que algumas acções não foram bem desenvolvidas, que há créditos mal parados, que há débitos que estão mal titulados, é nesse sentido que eu interpreto a referência que é feita nos Estatutos aos poderes de fiscalização reconhecidos à Assembleia e não noutros porque outra coisa seria de facto colidir com os poderes do fiscal único.

Os dois anos já aqui conversámos sobre o mandato. Eu não sei se eles têm que ser muito bem pagos, se eles têm que trabalhar bem para merecer a renovação por mais dois anos. Mas eu quero acreditar na segunda hipótese, que eles se vão empenhar muito nos dois primeiros anos para merecerem a confiança da renovação do mandato por mais dois. A renovação da confiança na gestão, uma vez que confiança política se não houver quedas dos municípios, dos executivos, se manterá durante os quatro anos.

Bom e depois a questão que o Senhor Santos Costa retomou e que já tinha sido avançada e que o Senhor Prof. Manuel Coimbra e bem já desvalorizou, embora com um toquezinho de farpa, de maldade dirigida à Câmara. Mas a verdade é que eu não sei se é caso raro. Eu sei que estas experiências de parcerias público ou privadas com empresas municipais e capitais privados são raras e, portanto, não me surpreende que o Senhor Santos Costa com a experiência que tem ainda não tenha tido muitas oportunidades de ver situações destas, mas o que seria estranho é que quem entra com 90% dos recursos financeiros numa empresa, fique à mercê de um parceiro público que põe e dispõe num conjunto de decisões que são as fundamentais para o futuro da empresa. Isso é que seria estranho numa parceria pública ou privada. A Câmara através da empresa municipal dava o envelope jurídico, o privado dava o envelope financeiro e a Câmara decidia tudo a seu belo prazer. Isto, evidentemente, é que é uma fantasia. Não haveria um privado que investisse assim. Mas o direito de veto que o Senhor Santos Costa referiu, apresentado dessa forma pode assustar, mas eu torno a chamar à atenção e desculpando-me por estar a repetir, mas vale a pena fazê-lo para que este argumento de vez se afaste dos vossos espíritos — assim o espero. Este direito de veto, estamos a falar de um direito de veto de quem investiu o capital para uma empresa, não tendo a Câmara investido praticamente nada, para vetar investimentos deste género. Deliberar sobre a aquisição, compra ou negócios de bens ou empreendimentos cuja actividade não se compreenda no âmbito do PDA. Então, eu investidor privado, invisto os meus recursos numa sociedade e depois a Câmara decide que os recursos que são investidos pelo privado nessa sociedade vão servir para comprar outros negócios que não têm nada a ver com o PDA? É para decisões deste tipo, se lerem o elenco que aqui aparece, que o direito de veto como lhe chamou (que é uma forma pesada) existe. E portanto esta exigência dos dois terços parece uma exigência, nestes casos, muito razoável. Muito obrigado Senhor Presidente.”

Vogal Jorge Nascimento (CDS/PP) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta: c

“Á medida em que o debate se desenvolve vai nascendo alguma luz, apesar do Senhor Presidente da Câmara ter alvitrado a esperança de que tudo já estaria pacífico e que com esta sua intervenção, que todos nós estaríamos convencidos. Pela parte que me toca, Senhor Presidente, estou convencido é absolutamente do contrário.

Bom, o Senhor Presidente faz isto a troco do quê? Primeiramente a troco de não ter cerca de trezentos mil contos. Quer dizer o valor de um lote de terreno para a construção de cinquenta

ou sessenta apartamentos. Imediatamente a troco de um milhão e quinhentos mil euros! É verdade ou não é? É o que está aqui expresso. Bom o Senhor Presidente diz que afinal é justo que um parceiro que vai fazer um investimento tamanho, do tamanho que o Senhor Presidente da Câmara disse, que queira influenciar isto em matérias como seja a aquisição de participações, mas não é isso Senhor Presidente! O Senhor Presidente oculta um dado complementar e oculta qual dado? Então eu vou ler-lho! É que este documento, os Estatutos, não podem ser nunca desgarrados do protocolo que a Câmara vai fazer e a que fica obrigado este Acordo Parassocial, que é um contrato, e que diz só isto (o Senhor Presidente tome atenção por favor, o Senhor Presidente não precisa de ter atenção porque sabe muito bem o que está aqui feito e que é nefasto), vou-lhe dizer Senhor Presidente: “ em sede de Conselho de Administração — e o que é isto em “sede de Conselho de Administração”? O preceito é do acordo, a cláusula quarta do Acordo Parassocial, ponto 2 e diz assim: “as partes acordam que as seguintes deliberações apenas poderão ser aprovadas por unanimidade. alínea b) aprovação, denúncia, alteração, prorrogação ou resolução de quaisquer compromissos ou contratos a realizar com fornecedores e ou clientes (e é aqui que eu sublinho e ou clientes) cujo valor seja superior a trinta vezes o salário mínimo, respeitantes à adjudicação de serviços, bem como a aquisição ou venda (novamente sublinhado) ou alienação de bens através de venda, locação”. O que vale dizer o seguinte: neste acordo prevê-se que a Câmara se acocore, como muito bem disse o meu distinto colega de bancada o Senhor Santos Costa, perante um investidor privado. Nós não podemos alhearmo-nos de que este investidor privado é como bem disse o Senhor Presidente, um investidor poderoso. Aceita-se, poderoso. Com um conjunto de empresas a si subordinadas que agem na área do imobiliário, na área da gestão do hipismo, do golfe, isto é: de toda a actividade que esta empresa vai fazer. Então eu pergunto-lhe: Senhor Presidente, quando o Senhor representando a Câmara assina um protocolo destes o que é que está a dizer? E sujeita isto a unanimidade, está a dizer só isto: é que a Câmara só pode vender a quem este senhor quiser. E depois, nós sabemos muito bem dos espartilhos e dos condicionamentos que a Câmara tem. Isto é, a Câmara há-de ter necessidade de alienar. E portanto, este parceiro vai dizer assim “quem compra é a empresa do meu grupo”. Por que isso depende da vontade dele. É um acocorar, é quase um servilismo, em relação a um investidor, que nós não podemos tolerar porque estes Estatutos não podem nunca desgarrar-se. Por isso o Senhor Presidente os trouxe aqui e teve digamos assim a habilidade e a destreza de nos dizer “isto nem era preciso para aqui” – mas trouxe, mas trouxe. E o importante é que tenha trazido porque vincula a Assembleia. É que os Estatutos não funcionam sem este Acordo. A verdade é esta Senhor Presidente.

Agora pergunto, em alternativa o que é que o Senhor Presidente poderia fazer? Muita coisa. Olhe, Senhor Presidente, socorria-se dos investidores locais que aqui há muitos e bons e com muito mais de trezentos mil contos, Senhor Presidente. E poderia pôr este projecto em equação e em desenvolvimento fazendo isto por unidades. Olhe, como é que está a fazer na Polis? Por exemplo, o Senhor Presidente foi buscar alguém com quem depois tivesse obrigado a vender a quem esse investidor quisesse? Que é o que no fundo o Senhor Presidente nos traz aqui.

Quer dizer o Senhor Presidente condiciona os interesses do município a um interesse de um grupo. Que é um grupo importante é certo, mas dada a sua importância, também perigoso. E que o vai condicionar (sublinho isto, no futuro se isto for aprovado nos dirá), vai obrigar a vender a quem esse grupo quiser. Portanto, o Senhor Presidente punha isto num projecto como já existe, funcionava com isto em unidades operativas, atraía o investidor que quisesse e dizia – eu vendo-lhe por este preço.

Pronto, por ai penso que estamos falados e eu fui claro.

Agora, pergunto-lhe, quantificou ou valorizou quem lá esteve do PSD e do PS, mas não chamou lá ninguém do CDS — e referiu o PCP, que até é uma última força. Isto até é um desrespeito para nós. Podia dizer não coube (com todo o respeito pelo PCP), podia dizer não couve, mas pronto.

Com todo o respeito por quem lá esteve a avaliar, voltando à peritagem Senhor Presidente, o Senhor Presidente sabe muito bem que não vale só um milhão de euros. Vale um milhão de euros que é o valor contabilístico da aquisição; fiquei a saber por isso. Mas agora quanto vale o potencial daquilo? O Senhor Presidente ignora? Não ignora, seguramente. Mas queremos fazer convencer que não é assim! Porque aquilo era todos terrenos (os adquiridos) a este milhão de euros, eram terrenos adquiridos como terrenos de reserva ecológica e agrícola, portanto a custo quase da uva. Agora o potencial daquilo quando o transforma com capacidade para construir lá o campo de golfe, o centro hípico, mas também construção imobiliária!? Também lá está uma componente para o sector de serviços importante (e de luxo) também lá está previsto.

Portanto o Senhor Presidente não nos pode dizer que aquilo vale só um milhão de euros. Tinha que nos trazer uma avaliação criteriosa que estivesse imanente um critério valorativo do potencial que aquilo hoje encerra. Portanto este valor de um milhão é pouco! E portanto eu volto ao princípio: é escasso tudo isto. E ainda voltando, para terminar, não quero ser abusador nisto, já vi que o Senhor Presidente não quer responder. O Senhor Presidente vê sempre segundas intenções. Não são segundas intenções. O Senhor Presidente ainda não respondeu e eu agora já pormenorizo e concretizo. O Senhor Presidente às pessoas a quem dirigiu cartas acabou por comprar ou não acabou?

Se não acabou por comprar, diga-me lá porque é que desistiu dos contactos com essa gente? Mais nada Senhor Presidente. Muito obrigado.”

Vogal António Salavessa (PCP) – Nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Regimento, requereu a sua transcrição em acta:

“Só duas breves notas relativamente a intervenções de colegas da Assembleia, designadamente o Deputado Diamantino Jorge. Eu não ponho em causa, nunca pus, que este projecto é um projecto que tem potencial. Posso utilizar os mesmos argumentos, os mesmos adjectivos, arrojado, corajoso, longe de mim querer emperrar o desenvolvimento de um projecto deste tipo que é necessário e que é necessário que exista. Agora, não necessariamente sobre esta forma.

Eu também sou dos que acha que devia haver uma PDA Municipal que projectasse, previsse e que pudesse depois dividir o projecto em subempreitadas e que grupos diferentes pudessem agarrar cada um a sua parte e que a PDA desse coerência e unidade a todo o projecto. Era perfeitamente possível que fosse assim.

Agora, aquilo que entendo é que há nesta atitude da Câmara alguma demonstração da sua incapacidade em levar o projecto em frente com outro tipo de solução. E no que diz respeito à justificação encontrada de que os Estatutos transcrevem o Código das Sociedades Comerciais, eu queria deixar muito claro que o artigo 3.º da Lei das Empresas Municipais, determina o primado desta Lei face à Lei das Sociedades Comerciais — que é o direito subsidiário em relação à Lei que rege as Empresas Municipais.

Portanto, primeiro que tudo, estarão sempre as normas da Lei das Empresas Municipais.

Das intervenções do Senhor Presidente da Câmara e de outros deputados designadamente da Deputada Virgínia Veiga, ficou claramente demonstrado à Assembleia que estão perfeitamente salvaguardados os interesses da Visabeira. Perfeitamente!

Eu acho que nós não devemos ficar contentes com isso. Acho que aquilo que nós nos devemos preocupar é que estejam perfeitamente salvaguardados os interesses do município. E, de facto, o que está aqui é a possibilidade de um bloqueio permanente se houver uma situação

de conflito, um bloqueio permanente à actividade da PDA porque lhe estamos a dar de bandeja (se a Assembleia assim o decidir), esse poder de bloqueio; mais nada! É só isso que está.

Portanto, como é evidente, que há aqui também algumas diferenças de posição e de entendimento relativamente ao qual deve ser o papel do município face aos interesses privados. Mas para mim estará sempre o primado do interesse público, do interesse municipal, face aos interesses privados — por mais legítimos que eles sejam.

Ora, se em tudo o que é decisão essencial se pede uma maioria de dois terços e que a empresa que tem 49% pode impedir qualquer deliberação — é isso que está de facto a acontecer. É isso que se dá é que: se não houver acordo, não há decisão e a própria Câmara não pode viver com essa realidade. Isto pode ser bloqueado por interesses económicos e o interesse público não andar para a frente porque é bloqueado por esses interesses económicos privados.

Também digo Senhor Presidente que está a criar um encargo muito grande para qualquer outra maioria que venha depois do Senhor. Um encargo, um colete-de-forças enorme, para qualquer maioria que venha a seguir ao Senhor.

Eu acho que haverá matérias que podiam ser matérias de um Acordo Parassocial — e não podemos esquecer que o Acordo Parassocial já tem várias normas em que a unanimidade é exigida. O que é mais do que a Lei não deve estar nos Estatutos; deve estar no Acordo Parassocial e não nos Estatutos.

Portanto, é isto que no essencial tenho a acrescentar em relação à minha primeira intervenção. O Senhor Presidente não me convenceu doutra coisa que não fosse o da perfeita salvaguarda dos interesses da Visabeira.”

Presidente da Mesa

“A discussão está encerrada, mas já agora porque fui interpelado sobre a conformidade, devo dizer que fiquei um bocado perturbado. Não se me tinham posto questões de maior relevância. Mas agora estou esclarecido. E acho que foi bem admitido o texto e salvo alguma reviravolta votarei a favor.

Já agora quero explicar liminarmente. Eu estive na constituinte e fiz a revolução na parte civil e fui a favor das nacionalizações todas e até achava pouco. Depois cheguei à conclusão que era um disparate. As entidades públicas não sabiam gerir. A banca entrou numa grande bagunça; o Alentejo e os bens rurais também; e arrependi-me de ter sido a favor disso, mas também não estarei muito a favor das privatizações que campeiam.

Na estória do estádio e zona envolvente desportiva temos que saber para que lado queremos cair porque durante muito tempo ouvi dizer: aquilo tem de ser rentabilizado! Ouvi isso. Bem, agora querem apenas uma gestão autárquica, pública!

Agora, o famoso número dois do artigo 20.º Apesar de estar mal redigido, não podemos presumir que o legislador seja incompetente. É uma regra de hermenêutica. Portanto o legislador quis dizer qualquer coisa. Como por definição estas empresas têm maioria de capital público e se isso pudesse acontecer perdem a natureza e o tema teria de vir aqui a debate, qual o interesse útil deste preceito? É para obrigar a entidade pública, no caso a Câmara, a não se alhear dos destinos e do fundamento da empresa. Não é o caso mas imaginemos uma empresa em que haja um sócio que é a entidade pública com 51%, porque tem que ter por natureza e definição e outra com 20% e outra com 29%. Se numa deliberação o accionista com 20% se juntar ao accionista com 29% tinham 49% do capital, e a entidade pública com 51% se abstivesse formava-se maioria do capital. Isto exige que as deliberações só sejam válidas com a participação do titular do capital público — não pode abster-se, não pode alhear-se, primeiro aspecto.

Estabelecer uma maioria qualificada manifestamente a favor do accionista privado. È possível fazê-lo? Diz o artigo 6.º da Lei que os Estatutos especificarão a competência e o regime de funcionamento dos respectivos órgãos. Isto é um aspecto, uma particularização estatutária que pode ser tomada ao abrigo deste artigo 6.º, sempre com o limite do n.º 2 do artigo 20.º. Depois é preciso não esquecer que a Câmara deverá ter sempre ter a superintendência e deve exercê-la como melhor puder. Agora, esta exigência desta legalidade de dois terços a favor — não estou preocupado com esta exigência de votação qualificada a favor da entidade privada; não estou com preocupação do veto deputado Santos Costa. Depois de lá terem o dinheirinho empatado ao fim de x anos este veto não pode ser exercido porque senão o dinheiro fica congelado. Se a Câmara não colaborar e não estiver de acordo com a entidade privada, a entidade privada tem veto, mas é um veto suicidário. É assim.

Eu gosto das pessoas que dizem mal, que criticam e dizem não deve ser assim, não deve ser assado. Mas gosto muito mais de quem diz: dou homem por mim. A ideia alternativa é esta: o capitalista melhor está aqui. Só dizer que não, que não... parece-me mal. Nós vivemos numa economia de mercado. Eu lamento muito mas a ideia do socialismo democrático em Portugal e por essa Europa fora está mais ou menos como referência moral do ponto de vista económico. É assim.

Da parte jurídica o problema punha-se. E agradeço ao deputado Salavessa. Em termos políticos e empresariais esta reunião da Câmara, as deliberações que foram tomadas foram todas por unanimidade — e desta vez ninguém disse que tinha pouco tempo para ter estudado os dossiers. Portanto uma deliberação que vem com três unanimidades da Câmara não se põe político de apreciação. Põe-se um problema jurídico, mas esse ultrapassa-se como acabei de explicar. Muito obrigado pela atenção.”

De seguida o Presidente da Mesa, nos termos regimentais, suspendeu os trabalhos por cinco minutos a pedido da bancada do PS

Retomados os trabalhos o Presidente da Mesa propôs uma alteração ao ponto 1 do artigo 3.º dos Estatutos, que passam a ter a seguinte redacção: “a PDA tem a sua sede no Estádio Municipal de Aveiro Mário Duarte, na localidade de Taboeira, freguesia de Esgueira e concelho de Aveiro”, tendo obtido concordância do Plenário a alteração.

Continuando o Presidente da Mesa colocou à votação, o ponto n.º 2 – Parque Desportivo de Aveiro (PDA-EM) – Alteração dos Estatutos; Alienação de 49% do Capital, sendo o mesmo aprovado por maioria de trinta e três votos a favor (19PS+12PSD+2IND) seis abstenções (6CDS/PP) e um voto contra (1PCP).

Nos termos do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal, seguiu-se a declaração de voto dos vogais:

Vogal António Salavessa (PCP) – Nos termos do artigo 93.º da Lei 169/99, com as alterações introduzidas pela 5-A/2002 de 11 de Janeiro, solicitou o registo na acta do voto de vencido.

“Votei contra a alteração dos Estatutos que nos foi proposta (e só contra isso) porque além dos considerar contrários à Lei, designadamente no ponto quatro do artigo 9.º, representam do ponto de vista da análise que julgamos ser o interesse municipal, uma total e desnecessária capitulação perante o investidor privado, o qual, por via destes Estatutos e do Acordo Parassocial que lhe está associado, poderá determinar muito mais do que lhe permitiria a sua posição minoritária, podendo chegar ao bloqueio total da actividade da PDA.

Mais, solicito que esta declaração de voto seja registada em acta, como voto de vencido, nos termos do artigo 93.º da Lei das Autarquias Locais.”

Vogal António Granjeia (CDS/PP):

“O CDS não obstante considerar relevante a participação de capital privado nos interesses públicos, entende que no caso, não está convenientemente salvaguardado o interesse do município. Tendo em conta as pertinentes observações e reservas levantadas durante o debate, donde emergiu claramente a defesa exclusiva da componente financeira do projecto e porque ao CDS parecem subsistir outras alternativas de organização de capital e não deixando de levar em conta o esforço hermenêutico do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, bem mais esclarecedor que o da própria Câmara, abstivemo-nos.”

Vogal Manuel António Coimbra (PPD/PSD)

“O Grupo do PSD na Assembleia Municipal de Aveiro, votou a favor da alteração dos Estatutos da Empresa Municipal do Parque Desportivo de Aveiro e da alienação de 49% do seu capital social, porque está de acordo com o relatório de análise relativo ao aumento de capital, que preconiza a parceria com uma empresa com capital próprio e autonomia financeira que poderá permitir desenvolver um projecto que concilie o interesse público com o investimento privado que tornará a zona emergente do Parque Desportivo de Aveiro numa zona atractiva e financeiramente sustentável.

O PSD faz votos para que a solidez financeira da empresa e a sua credibilidade que estiveram na base da sua selecção seja o embrião para uma gestão financeira equilibrada não só na PDA, mas em todo o município de Aveiro.

O Grupo de PSD manifesta no entanto a sua preocupação quanto à aplicação do número 4 do artigo 9.º, no que respeita à exigência de deliberações válidas dependentes de votos favoráveis correspondentes a pelo menos dois terços de capital da empresa quando daí advenham prejuízos para os interesses do município de Aveiro.”

Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Mesa submeteu à votação da Assembleia a acta em minuta respeitante a esta reunião. Depois de lida foi colocada à discussão não se verificando intervenções. Submetida à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e cujo texto se anexa, fazendo parte integrante da presente acta.

Seguidamente o Presidente da Mesa deu por encerrada a terceira reunião desta Sessão Ordinária de Abril, informando que a próxima reunião será no dia 11 de Maio (4.ª feira) pelas 20:30 horas. Nos termos regimentais vai ser enviada convocatória.

Eram 00:30 horas do dia 03 de Maio de 2005.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que tem como suporte gravação magnética de tudo quanto ocorreu na respectiva reunião, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regimento, e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Manuel Cartaxo, funcionário municipal destacado nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal, que a elaborei nos termos legais.

(3:30)